



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 2ª/SL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2018
PROCESSO Nº 59520.000405/2018-59

Aos 19 dias de setembro do ano de 2018, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 6 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-00, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representada pelo Superintendente Regional da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, HARLEY XAVIER NASCIMENTO, brasileiro, casado, engº eletricitista, CPF/MF nº 542.826.755-00, RG nº 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966 de 19 de Julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 10/2018, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando eventuais aquisições de tubos de PVC e reservatórios de água para aplicação em sistemas de abastecimento de água e sistemas de irrigação, visando atender às necessidades de diversos municípios, na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado da Bahia, cujo resultado foi homologado pela Diretoria Executiva da Codevasf e publicado no Diário Oficial da União, constante às fls. 188 do Processo nº 59520.000405/2018-59, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **MICHEL ALLAN ANDRADE LOPES BARRETO**, CNPJ nº 09.246.803/0001-03, com sede na Rua B Distrito Industrial, Quadra 1, Lote 7 – Mandacarú – Jequié (BA) – CEP: 45.210-192, telefone nº (73) 3525 5017, email: michelbarreto@fibrasol.com.br, representada por seu proprietário, Sr. Michel Allan Andrade Lopes Barreto, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rua Vila Silene, nº05, Bairro Jequiezinho, cidade Jequié-BA, RG nº 12653283-40, CPF nº034.509.665-70, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o Grupo e seus respectivos itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

GRUPO 07 - Reservatórios						
ITEM	Descrição/Especificação	Unid.	Vlr. Unit.	Quant.	Vlr. Total	Marca
21	Caixa d'água em polietileno 500 litros, com tampa	Un.	R\$ 105,00	7.500	R\$ 787.500,00	
22	Caixa d'água em polietileno 750 litros, com tampa	Un.	R\$ 237,00	450	R\$ 106.650,00	
23	Caixa d'água em polietileno 1000 litros, com tampa	Un.	R\$ 210,00	6.000	R\$ 1.260.000,00	
24	Caixa d'água em polietileno 1500 litros, com tampa	Un.	R\$ 395,00	450	R\$ 177.750,00	
25	Caixa d'água em polietileno 2000 litros, com tampa	Un.	R\$ 455,00	450	R\$ 204.750,00	
TOTAL					R\$ 2.536.650,00	



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 2ª/SL

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **Codevasf** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 10/2018 e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a **Codevasf**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 2ª/SL

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da **Codevasf**:

a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **Codevasf** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **Codevasf** em conformidade com o disposto no item 22 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 24 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente da 2ª Superintendência Regional



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 2ª/SL

da **Codevasf**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 10/2018, seus anexos, e a proposta da empresa: **MICHEL ALLAN ANDRADE LOPES BARRETO**, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

O Foro da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, Seção Judiciária da Bahia - TRF/1ª Região será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa-BA, 19 de Setembro de 2018



HARLEY XAVIER NASCIMENTO
Superintendente Regional-2ª SR
CODEVASF



MICHEL ALLAN ANDRADE LOPES BARRETO
SÓCIO DIRETOR

09.246.803/0001-03
MICHEL ALLAN ANDRADE
LOPES BARRETO
RUA B DIST. INDUSTRIAL LOT. 7 B, QUADRA 1
MANDACARU CEP. 45.210-192 JEQUIÉ-BA